



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 17/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS
EIRELI.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **SÉRGIO FURLANETTI CONEZA**, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais, nomeado pela Portaria nº 1.678, de 13 de julho de 2016, publicada no *DOU* de 14 de julho de 2016, inscrito no CPF nº 314.144.781-00, portador da Carteira de Identidade nº 878867 PM/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada no SIBS; Quadra 01; Conjunto B; Lote 16; Núcleo Bandeirante – DF; Telefone (61) 3363-7575 – (61) 3052-2579; e-mail: comercial@realdp.com.br; CEP: 71.736-102, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO** portador da Carteira de Identidade nº 016625, expedido pelo Conselho Regional de Administração do Distrito Federal – CRA/DF, e CPF nº 718.246.931-68, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21000.000492/2018-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 08/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas instalações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ÁREAS INTERNAS		Metragem (m ²)	VALOR R\$
A1	Pisos frios e acarpetados	41567,16	R\$ 180.817,15
A2	Laboratórios	563,02	R\$ 6.052,47
A3	Almoxarifados e galpões	2176,58	R\$ 4.744,94
A4	Oficinas	2283,63	R\$ 6.622,53
A5	Saguão, hall, salão	7555,39	R\$ 26.292,76
ÁREAS EXTERNAS			
A6	Pisos pavimentados	530	R\$ 1.028,20
A7	Varrição de passeios e arruamentos	54865,78	R\$ 31.822,15
A8	Pátios e áreas verdes	10985,50	R\$ 21.311,87
A9	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	238126,79	R\$ 9.525,07
ESQUADRIAS COM E SEM EXPOSIÇÃO AO RISCO			
A10	Esquadrias Internas sem exposição ao risco (a cada 15 dias)	15481,73	R\$ 18.578,08
	15481,73m ² /250(dias úteis)*24(vezes por ano)/340m ² (produt. servente)		
A11	Esquádras Externas sem exposição ao risco (a cada 6 meses)	936,48	R\$ 93,65



	936,48m²/250(dias úteis)*2(vezes por ano)/340m²(produz. servente)		
A12	Esquadrias Externas com risco (a cada 6 meses)	14970,58	R\$ 4.491,17
	14970,58m²/250(dias úteis)*2(vezes por ano)/145m²(produz. servente)		
A13	Banheiros	2479,74	R\$ 43,147,48
A14	Áreas hospitalares	424,00	R\$ 4.558,00
Encarregado geral			R\$ 8.062,40
TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA			R\$ 367.147,92
TOTAL ANUAL MÃO DE OBRA			R\$ 4.405.775,04
TOTAL ANUAL- EQUIPAMENTOS			R\$ 105.972,62
TOTAL- DEMANDA INICIAL- MATERIAIS DE EXPEDIENTE			R\$ 60.731,46
TOTAL ANUAL MATERIAIS DE EXPEDIENTE			R\$ 684.648,96
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 5.257.128,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 1º / 08 / 2018, e encerramento em 1º / 08 / 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 438.094,01 (quatrocentos e trinta e oito mil e noventa e quatro reais e um centavo), perfazendo o valor total de R\$ 5.257.128,08 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e oito reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 20122210520000001

Elemento de Despesa: 339037

PI: OPERCGSG

Nota de Empenho: 2018NE800891

Data da Nota de Empenho: 27 de julho de 2018

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2008.



6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à



CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- 6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
- 6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 262.856,40 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 02/2008 e no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

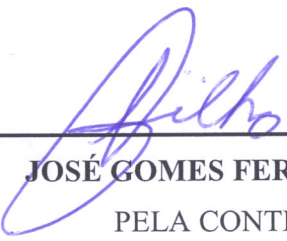
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

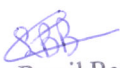
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília-DF, 1º de agosto de 2018.


SÉRGIO FURLANETTI CONEZA
PELA CONTRATANTE


JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DAC/CCOM


Claudio Santos da Cunha
Técnico em Comunicação Social
DAC/CCOM



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 17/2018

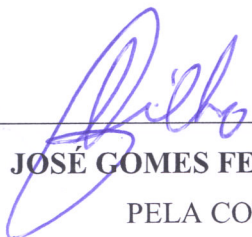
REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 016625, expedido pelo Conselho Regional de Administração do Distrito Federal – CRA/DF e do CPF nº 718.246.931-68, **AUTORIZA** o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 08/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Brasília/DF, ...^{1º} de*agosto*..... de 2018.



JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO

PELA CONTRATADA

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 - UASG 110161**

Processo: 00676000255201867. Objeto: Material de Consumo para atender a demanda das Unidades da AGU, em Brasília, Goiás e Região Norte no período de 12 meses. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 03/08/2018 às 08h00 e das 14h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800, Sig - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110161-5-00021-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2018 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.agg.gov.br.

SEVERIANO FLORENCIO NETO
Pregoeiro

(SIASGnet - 01/08/2018) 110161-00001-2018NE000096

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018 - UASG 110322**

Processo: 00185000893201818. Objeto: Contratação de serviços de locação de container, incluindo entrega e retirada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/08/2018 às 09h00 e das 14h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto - Anexo II, Superior, Sala 205, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110322-5-00007-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível também na página eletrônica: <http://www.secretariadegoverno.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

GUILHERME PAIVA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/08/2018) 110322-00001-2018NE800077

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - UASG 110322**

Processo: 00185000066201801. Objeto: Seleção de empresa com vistas ao fornecimento de material de primeiros socorro, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo - I do edital. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 03/08/2018 às 09h00 e das 14h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto - Anexo II, Superior, Sala 205, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110322-5-00008-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível também na página eletrônica: <http://www.secretariageral.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos>.

VESPER CRISTINA BANDEIRA CARDELINO
Pregoeira

(SIASGnet - 02/08/2018) 110322-00001-2018NE800077

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 130056**

Nº Processo: 21028002604201890. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de desinsetização de insetos rasteiros (baratas, formigas e escorpiões), desratização (roedores) e descupinização. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 03/08/2018 às 08h00 e das 14h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 245, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130056-5-00003-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCIO LUIZ MURTA KANGUSSU
Superintendente Federal

(SIASGnet - 01/08/2018) 130056-00001-2018NE800008

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018080300004

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2018 - UASG 130063**

Número do Contrato: 7/2015.
Nº Processo: 21044001312201416.
PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05531749000189. Contratado: ELEVADORES IVIMAIA LTDA - Objeto: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02, Decreto 2271/97, IN-5 SEGES/MDPG de 2017. Vigência: 01/07/2018 a 01/07/2019. Data de Assinatura: 01/07/2018.

(SICON - 02/08/2018) 130063-00001-2018NE800001
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 - UASG 130005

Nº Processo: 21000000492201841.
PREGÃO SISPP Nº 8/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado: REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI - Objeto: Contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas instalações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Vigência: 01/08/2018 a 01/08/2019. Valor Total: R\$5.257.128,08. Fonte: 100000000 - 2018NE800891. Data de Assinatura: 01/08/2018.

(SICON - 02/08/2018) 130005-00001-2018NE800126

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 - UASG 130005

Nº Processo: 21000024077201882. Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagem, voos regulares no território nacional (voos domésticos), em caráter emergencial e mediante a dispensa de licitação, conforme especificações demonstradas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação em caráter emergencial em decorrência da essencialidade dos serviços prestados. Declaração de Dispensa em 31/07/2018. SÉRGIO FURLANETTI CONEZA. Coordenador-geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais. Ratificação em 01/08/2018. MARCUS VINICIUS SEVERO DE SOUZA PEREIRA. Diretor de Administração. Valor Global: R\$ 3.672.617,86. CNPJ CONTRATADA: 01.017.250/0001-05 VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

(SIDE - 02/08/2018) 130005-00001-2018NE800126

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2018**

O Pregoeiro Oficial do MAPA torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão Eletrônico nº10/2018 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo critério Menor Preço à empresa FRANCIUBIA DE ARAUJO MAGLIONI, CNPJ: 20.657.469/0001-05, ao valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Os autos encontram-se disponíveis aos interessados no Processo SEI nº 21000.015767/2018-41.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

(SIDE - 02/08/2018) 130005-00001-2018NE800126

**COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2017 - PARTES: CASEMG X FUNDAÇÃO CDL PRÓ-CRIANÇA. Cláusula 1ª DO OBJETO: Prorrogação do contrato 048/2017 por mais 12 (doze) meses, a vigorar de 16 de agosto de 2018 a 16 de agosto de 2019. 2ª Cláusula: DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem íntegras e válidas todas as demais condições estipuladas no Contrato original e seus termos aditivos no que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS
GERAIS DE SÃO PAULO****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 024/18-2054-1803-14-060-01-0. Processo: 024/2018. Objeto: Atribuição de área - Cessão de uso do Frigorífico de Botucatu à Prefeitura Municipal. Comodatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU. CNPJ/ME nº 46.634.101/0001-15. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 11/07/2018 nos termos da Cláusula Segunda. Data de Assinatura: 10/07/18.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 054/17-2068-1807-14-030-14-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2018. Processo: 054/2017. Objeto: Contratação de serviços - Contínuos de limpeza, conservação, higienização e de apoio operacional nos entrepostos de Araçatuba e Marília. Contratada: TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. CNPJ nº 10.398.338/0001-05. Valor Total de: R\$ 329.899,08 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos) nos termos da Cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do início da Ordem de serviço nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 24/07/2018.

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 031/2017

Comunicamos que a Diretoria da CEAGESP decidiu à Aplicação de Advertência, Rescisão Unilateral e a Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEAGESP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do item 7 - Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 031/17-2025-1709-06-010- cujo objeto é a Aquisição de Compra de lenha de eucalipto, item 4, Decorrente do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 022/2017, à empresa ROGERIO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 27.980.209/0001-15.

São Paulo, 2 de agosto de 2018.
JOHNNI HUNTER NOGUEIRA
Diretor Presidente

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2018**

Em 02/08/2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, SR. LUIZ CONCILIOUS GONÇALVES RAMOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao processo nº30/2018, pregão eletrônico nº 14/2018, pelo menor preço por item à empresa BYTECH FITOSSANITARIA PRESTADORA DE SERVIÇOS CENTRO OESTE LTDA, CNPJ nº 00.102.372/0001-29, pelo valor total de R\$540.800,00.

FERNANDA CARREIRO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 02/08/2018) 225001-99999-2018NE999999

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2018**

Em 02/08/2018, após analisado o termo de adjudicação da Pregoeira, a autoridade competente, SR. LUIZ CONCILIOUS GONÇALVES RAMOS, declara FRACASSADA, a licitação referente ao processo nº 028/2018, pregão eletrônico nº 16/2018.

FERNANDA CARREIRO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 02/08/2018) 225001-99999-2018NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2018
Processo: nº 080/2017. Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de leiloeiro público oficial registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), para preparação, organização e condução de leilão público (eletrônicos e presenciais) destinado à alienação de bens imóveis e móveis inservíveis pertencentes à propriedade da CEAGESP, localizados na Capital e nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A Comissão Julgadora, diante das propostas comerciais apresentadas, decide classificar e declarar vencedor do certame o licitante: ANA LETICIA MALERBA BUISSA (CPF nº 272.143.178-18), conforme Ata de Sessão de 02/08/2018, disponibilizada no site da CEAGESP: www.ceagesp.gov.br. Decorrido prazo de recurso os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para adjudicação e homologação. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

SONIA AP. DA SILVA APOSTÓLICO
Presidente da Comissão Julgadora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.